PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI nº 225 de Novembro de 1960.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar com o acréscimo de 100% (cem por cento), o imposto de Industria e Profissões, de acordo com a tabela em vigor, sobre Ambulantes e Provisórios,- Tabela Especial nº IX.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.961.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1960.

João Zacchi

JOÃO ZACCHI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada e Públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Novembro de 1960.

Lauro Faciolli

LAURO FACIOLLI

-SECRETARIO-